



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa, para exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 03 a 07 de setembro de 2025 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Departamento Desenvolvimento Sustentável Cultural, Esporte e Lazer

Olímpio Noronha, 21 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

INTRODUÇÃO

Constitui objeto de análise de Estudo Técnico Preliminar: Contratação de empresa, para exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 03 a 07 de setembro de 2025 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. (inciso I do art. 18 da lei 14.133/21, inciso I do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023)

Considerando o processo participativo do Departamento Desenvolvimento Sustentável Cultural, Esporte e Lazer tem-se a necessidade de iniciar-se processo de Contratação de empresa, para exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 03 a 07 de setembro de 2025 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Justifica a contratação em vista de que, trata-se de uma festa tradicional do Município, sendo aguardada por todos os munícipes e visitantes que prestigiam o evento. Por ser tradição a realização do evento, a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha pretende proporcionar a todos um grande espetáculo com uma belíssima estrutura. Proporcionar à população que participa desse evento sociocultural a disponibilização e enriquecimento cultural e turístico, além do consequente desenvolvimento econômico, Como a Tradicional Festa de Setembro do município integra o calendário oficial de eventos da cidade, busca-se valorizar e aprimorar sua organização, cabendo à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um melhor planejamento e organização de espaço público. Com sessão de uso o município aumentara seu índice de arrecadação (receita), desta forma faz-se necessário a contratação de uma empresa para execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação (inciso III do art. 18 da lei 14.133/21, inciso II do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

2.1 Da finalidade

O licitante deve proporcionar prestação de serviços de exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período de 03 a 07 de setembro de 2025 por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento Desenvolvimento Sustentável Cultural, Esporte e Lazer, conforme quantidades a serem estabelecidas nesse Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.2 Do procedimento licitatório

Licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando à seleção da proposta de contratação mais vantajosa e à promoção do desenvolvimento nacional, com observância do princípio da isonomia, conduzido por órgão dotado de competência específica.

Pela análise dos artigos 2º e 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 conclui-se que licitação é um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública, por meio de critérios preestabelecidos e observando os princípios que a norteiam, seleciona a proposta que lhe é mais vantajosa para realizar o ajuste, visando aquisição de bens, serviços e obras.

Mais adiante o dispositivo legal em seus artigos 28 e 29, colocam em tela não somente as modalidades de licitação, mas também informação sobre as determinantes para que se possam ser usados a modalidade pregão:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo. (grifo nosso)

Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

2.3 Da prestação do serviço

A licitante vencedora deverá realizar os serviços contratados, no dia conforme indicado pela Prefeitura Municipal, sendo designado para a prestação dos serviços será a Praça Eventos Agostinho de Oliveira, Centro, Olímpio Noronha/MG de 03 a 07 de setembro de 2025.

A licitante vencedora compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o objeto contratado, devendo ainda efetuar eventuais reparos e ou corrigir irregularidades durante o evento, em até 01 (uma) hora a contar da solicitação do Departamento competente da Contratante.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades, ficando o fornecedor sujeito a fiscalização do Objeto licitado, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição/serviços dos itens licitados. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para técnicos ou quaisquer outros, sendo passivo de fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, a prestação dos serviços.

A contratada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços, sendo a mesma responsável por responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, respondendo ainda, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

estiver sujeita;

Todos as barracas deverão estar de acordo e obedecer às normas da Vigilância Sanitária.

DA QUANTIDADE DE BARRACAS EFETIVAMENTE INSTALADAS, PELO MENOS 40% DEVERÃO COMERCIALIZAR GENÊROS ALIMENTÍCIOS.

Os “arrematantes” se comprometem a preservar e manter limpas e higienizadas as barracas, assim como servir alimentos de boa qualidade, observando as normas da vigilância sanitária e demais normas aplicadas no fornecimento de alimentos.

As barracas serão distribuídas conforme anexo XI do edital.

À empresa adjudicatária e aos barraqueiros é permitido trabalhar com qualquer marca do mercado, contudo não se deve deixar de fornecer também produtos das marcas Skol, Brahma, Itaipava, Coca-Cola e Antártica.

Os produtos a serem comercializados na praça de alimentação, é facultada aos barraqueiros a estipulação de preços, desde que em conformidade com os valores praticados no mercado.

O contratado fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: “PROIBIDO VENDER BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE”,

Fica proibido a venda de bebidas em Garrafa de Vidro.

O PERÍODO DA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DO BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO SERÁ NOS DIAS 03,04,05, 06 e 07 DE SETEMBRO DE 2025.

Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor PERMISSÃO, através de pagamento de GUIA emitida pelo Setor de Tributos deste Município, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

A data limite para pagamento será **dia 25 de agosto de 2025**, o prazo não será prorrogado.

O não pagamento da guia implicará na perda do espaço arrematado

A CONTRATANTE se compromete a:

O responsável do Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda execução do contrato.

Início dos trabalhos

O serviço deverá iniciar dia 03/09/2025 às 18h com término de no mínimo às 04 h do dia seguinte.

O serviço deverá iniciar dia 04/09/2025 às 18h com término de no mínimo às 05h do dia seguinte.

O serviço deverá iniciar dia 05/09/2025 às 18h horas com término de no mínimo às 05h do dia seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

O serviço deverá iniciar dia 06/09/2025 às 18h horas com término de no mínimo às 05h do dia seguinte.

O serviço deverá iniciar dia 07/09/2025 às 10h horas com término de no mínimo às 04h do dia seguinte.

3- FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO: -

Para assinatura do contrato o adjudicatário deverá comprovar o pagamento integral do valor PERMISSONÁRIO, através de pagamento de GUIA emitida pelo Setor de Tributos deste Município, o pagamento somente estará confirmado após a compensação do mesmo.

A data limite para pagamento será **dia 25 de agosto de 2025**, o prazo não será prorrogado.

O não pagamento da guia implicará na perda do espaço arrematado

4- RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A receita decorrente da presente aquisição será:

Dotações:

1.3.1.1.01.11.99.00.00 Ficha: 192 Fonte: 1501

Dados Bancários para pagamento:

Banco: 001- Banco do Brasil S/A

Agência: 3804 – R. GUIAS -34242-4

Conta Corrente: 34242-4 – R. GUIAS – 34242-4

5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do art. 18 da lei 14.133/21, inciso V do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A descrição do serviço, bem como a quantidade a ser registrado está descrito conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor inicial do Item	Valor Total inicial
1	Exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município.	1	SERV	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Total Geral inicial estimado:					R\$ 50.000,00

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do art. 18 da lei 14.133/21, inciso III do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, no art. 5º, e seus incisos determina a forma de como se deve proceder as pesquisas de preços para contratação de bens e serviços em geral nos processos licitatórios.

Processe deu-se com pesquisa no banco de preço oficial do governo, banco de preços do tribunal de contas do estado, além de pesquisa a fim de encontrar contratações similares feitas pela Administração Pública, porém, como se trata de um serviço que apresenta características próprias, não se obteve informações satisfatórias que pudessem corroborar de forma concreta com a contratação ora em tela estudada.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da licitação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

A pesquisa de preço com fornecedores se deu através de consulta no mercado regional, sustentados no inciso IV do art. 5 da IN SEGES/ME 65/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Considerando que cada região possui suas características próprias, considerou a solicitação de orçamentos perante empresas que apresentam em seu portfólio prestação de serviços similares ao aqui já apresentado. Empresas essas que possuem capacidade, técnica e *Know-how* necessários.

Considerando a pesquisa desenvolvida, e levando-se em consideração a média para cálculo estimado do valor da receita chega-se ao valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Considerando a demanda levantada por esse estudo técnico preliminar, observa-se que o serviço supracitado, está em conformidade com o mercado vigente, o que solidifica o seu prosseguimento.

Fica declarado que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma da contratação proposta.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

8.1 Descrição valor estimado

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor inicial do Item	Valor Total inicial
1	Exploração e gestão, a título precário, permissão de Uso Onerosa de espaço público para exploração comercial de barracas para fornecimento de alimentação e outros durante o período das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município.	1	SERV	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Total Geral inicial estimado:					R\$ 50.000,00

A Administração poderá, a qualquer tempo, reduzir ou mesmo aumentar a quantidade de materiais e equipamentos ou ainda incluir ou excluir materiais e equipamento de acordo com a necessidade e de modo a melhorar a prestação dos serviços, conforme regulamentação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

9- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do art. 18 da lei 14.133/21, inciso X do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Com a adoção da solução de contratação adotada, e o serviço prestado por profissional especializado, espera-se atender com eficiência a demanda emanada por parte do Departamento Desenvolvimento Sustentável Cultural, Esporte e Lazer no que tange:

Eficácia: atendimento a todas as demandas referentes a prestação do serviço;

Eficiência: execução dos serviços com competência, qualidade, nenhum ou com mínimo de erros.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso x do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XI do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra necessidade de tomada de providencias de adequação para a solução a ser contratada, uma vez que a cidade já possui toda uma organização física adequada para o desenvolvimento das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Relaciona-se com o serviço a ser contratado as seguintes contratações:

- Processo nº 55/2025, Pregão Presencial nº 09/2025 de objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Brigadista e equipe de apoio nos eventos culturais e comemorativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.
- Processo nº 56/2025, Pregão Presencial nº 10/2025 de objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos, tendas, gradis, placas de fechamento, tablado passarela para os eventos culturais e comemorativos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso VIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso VII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Não se vislumbra impactos ambientais eminentes, decorrentes da solução a ser contratada

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do art. 18 da lei 14.133/21, inciso XIII do art. 7º do Decreto Municipal 111, de 28 de dezembro de 2023).

Conforme demonstrado nesse estudo, verifica-se que pelo formato da prestação do serviço, a disponibilidade mercadológica, a possibilidade competitiva, não se observa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122
CNPJ: 18.188.276/0001-00

empecilhos que possam barrar o prosseguimento do feito. Sendo fundamental e tecnicamente necessária a contratação de uma empresa especializada.

Diante ao exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

Olímpio Noronha, 21 de julho de 2025.

Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior

Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte lazer e Turismo